

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação futura e eventual de serviços de locação de veículos tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo; conforme descrições abaixo relacionadas, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento às necessidades de locomoção de Pessoal nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúna.

3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km (quilômetro rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km x 2.500 x quantidade de veículo x 12 meses)
01	2.500 Km	Franquia Mensal	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características: veículo novo ou zero quilômetro com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) Km, 04 portas, bicomustível (flex), tipo Volkswagen Gol, Chevrolet Onix Hatch, Hyundai HB20 Hatch ou similar, motorização mínima de 1.0 cc, na cor branca, capacidade mínima de 05 lugares (incluindo o motorista), equipado com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica ou similar, alarme, vidro e travas elétricas, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		
02	2.500 Km (por veículo)	Franquia mensal (por veículo)	02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, com as seguintes características: veículo novo ou zero quilômetro com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) Km, 04 portas, bicomustível (flex), tipo Volkswagen Virtus, Fiat Chronus, Chevrolet Onix Sedan, motorização mínima de 1.6 cc, na cor branca, capacidade de 05 lugares (incluindo o motorista), capacidade mínima de 05		

		(cinco) lugares (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica ou similar, alarme, vidro e travas elétricas, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.	
--	--	--	--

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km Excedente (quilômetro excedente rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km excedente x quantidade da estimativa anual x quantidade de veículo)
03	7.500 (Estimativa Anual)	Km Excedente	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização mínima de 1.0 cc		
04	7.500 (Estimativa Anual – por veículo)	Km Excedente	Km excedente para 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO - motorização mínima de 1.6 cc		

3. DESPESAS ACESSÓRIAS (TEORIA DO RISCO)

Obrigações a serem ressarcidas pela Câmara Municipal de Itaúna, inerentes ao Objeto do contrato.

3.1. Qualquer multa ou infração provenientes as Leis de Trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenha sido causadas por dolo ou culpa de responsabilidade da Câmara Municipal de Itaúna, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

3.2. Valor da franquia do Seguro, valores referente a Danos Inferiores ao valor da Franquia do Seguro, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

3.1. Valores provenientes a Diárias de estacionamentos de apreensão do veículo e despesas com reboque, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

3.4. Coparticipação obrigatória do cliente em caso de sinistro / Coparticipação obrigatória do cliente em caso de roubo, furto, perda total, incêndio / Multas de infração de trânsito. Estimativa Saldo Anual: R\$ 15.000,00

IMPORTANTE: O valor estimado referente às coparticipações obrigatórias e multas de infração de trânsito mensurado acima, comporá os custos do valor total contratual da prestação de serviço e não poderá ser modificado pela licitante.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E UTILIZAÇÃO

4.1. A Contratada deverá entregar os veículos solicitados pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas.

4.2.1. Os veículos locados serão utilizados em áreas urbanas, áreas rurais, estradas federais, estaduais, municipais, vicinais e de fazendas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Utilizar o veículo apenas para o fim que se destina, obedecida a legislação vigente.

5.2. Devolver os veículos com o reservatório de combustível cheio e ficará por conta da CONTRATANTE a limpeza dos veículos quando houver a necessidade de troca ou devolução.

5.3. Pagar pelos serviços prestados da forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.4. Identificar os usuários autorizados a receber os veículos, através do preenchimento de relação de veículos e usuários.

5.5. Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente.

5.6. Informar à Contratada, qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo, ressaltando-se o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro.

5.7. Em caso de acidente, roubo, furto e ou incêndio dos veículos providenciar a realização de Perícia ou Boletim de Ocorrência Policial.

5.8. Arcar com todas as multas de infração de trânsito dos veículos após a contratada apresentar as notificações e/ou multas e o comprovante de pagamento da infração.

5.8.1 A CONTRATANTE poderá arcar com despesas de Taxa Administrativa em casos de multas de infração de trânsito a determinar.

5.9. Arcar com todas as despesas de combustíveis e operação do veículo, bem como, salários e encargos dos motoristas.

5.10. Emitir a ordem de fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.

5.11. Aplicar penalidades à Contratante quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital e/ou no Termo de Referência.

5.12. Fiscalizar o efetivo fornecimento dos veículos e serviço de locação, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

5.12.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados e da quilometragem rodada.

5.13. Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula nona.

5.14. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário.

5.15. Ao final de cada ciclo mensal, informar à Contratada o valor atual da quilometragem do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência e aprovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Apresentar o veículo em dia e horário definido pela CONTRATANTE, devidamente limpo, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição.

6.2. A marca, o modelo, e outras características dos veículos propostos para a realização do serviço fica a critério da CONTRATADA, sendo que os veículos novos ou zero quilômetro deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança no ato da locação.

6.3. Serão considerados como veículos novos ou zero quilômetro aqueles com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) Km.

6.4. Promover a substituição do veículo por outro Zero Quilômetro de mesma marca, modelo e características descritas no objeto deste contrato, a cada renovação do referido contrato.

6.5 Promover a substituição dos pneus a cada 30.000 km rodado.

- 6.6. Os veículos serão entregues pela CONTRATADA com o reservatório de combustível cheio e devidamente limpos.
- 6.7. Ter cobertura de riscos para danos materiais causados a terceiros (DM) no valor mínimo a determinar, danos corporais causados a terceiros (DC) no valor mínimo a determinar.
- 6.8. Ter cobertura de riscos para danos morais no valor mínimo a determinar.
- 6.9. O valor máximo a ser pago pela Contratante referente à Coparticipação Obrigatória em caso de sinistro e de roubo, furto, perda total, incêndio a determinar.
- 6.10. O veículo ofertado deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente.
- 6.11. Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada no veículo, onde deverá constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, bem como o mesmo poderá ser plotado com adesivo específico da administração municipal indicando seu uso exclusivo em serviço a cargo da CONTRATANTE.
- 6.12. A CONTRATANTE poderá instalar no(s) veículo(s) locado(s) um dispositivo de rastreamento em um local estratégico do veículo a fim de acessar as informações emitidas pelo rastreador para controlar os percursos que o veículo realiza e sua localização atual.
- 6.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, tendo a CONTRATADA prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.
- 6.14. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele que substituirá;
- 6.15. O veículo deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.
- 6.16. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro dos respectivos veículos locados no ato da entrega.
- 6.17. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade cível, bem como fornecer ao contratante a documentação correspondente atualizada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei federal nº. 8.666/93, fica designado como GESTOR do contrato pela Câmara, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.
- 7.2. Em atenção à mesma disposição legal, a Câmara designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.
- 7.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, e deverá atuar em conjunto com preposto da CONTRATADA a fim de possibilitar um correto e regular controle da quilometragem percorrida no período.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Para efeito de medição da prestação do serviço de locação será considerado o valor da franquia mínima, mais adicional por Km excedente, se houver, ficando o mesmo disponível por 24 (vinte e quatro) horas/dia, considerando-se 30 (trinta) dias/mês, conforme franquia mínima especificada.
- 8.2. A CONTRATANTE deverá, ao final de cada ciclo mensal, informar a CONTRATADA o valor atual do *km* do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência a aprovação.
- 8.3. Qualquer divergência apurada nesta verificação, mesmo que posterior, deverá ser alvo de reconsideração das partes e regularizada no mês imediatamente subsequente.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento dos serviços, decorrentes do objeto acima especificado, será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após emissão da nota fiscal de serviços e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caberá à(s) CONTRATADA(S) a disponibilização dos veículos nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos.

11.2. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar somente parte do objeto a ser licitado.

11.4. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação que rege a matéria e a critério da Administração.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. Em ambos os casos, o fornecedor também poderá colocar o preço no Termo de Referência fornecido pela Câmara Municipal de Itaúna, desde que coloque os dados da empresa, como CNPJ e assinatura do responsável.